

## **Processo Seletivo Simplificado Programa Adolescente Aprendiz**

### **Edital Nº 004/2019**

O Movimento República de Emaús, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei no. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de 01 adolescente aprendiz em convênio com a Caixa Econômica Federal.

#### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Serão realizadas 05 inscrições para o preenchimento de 01 vaga no município de Barcarena para o horário 9hs às 13hs de acordo com as normas e regras estabelecidas neste edital.

1.2 Este edital terá validade de 12 meses a partir da data de publicação, para atender a vagas disponibilizadas neste período.

1.3 **PRIMEIRA FASE:** Processo Seletivo será constituída da etapa de inscrição, no dia 08 de outubro de 2019, no horário de 11 às 14hs. A inscrição da vaga do município de Barcarena será realizada por meio do preenchimento obrigatório de formulário de inscrição presencial, de caráter classificatório, e da etapa de comprovação dos requisitos exigidos no ato da inscrição, de caráter eliminatório.

1.4 As senhas para a realização da inscrição serão entregues no dia 08 de outubro às 11 horas.

1.5 Documentação necessária à realização das inscrições:

- ✓ 01 cópia do RG
- ✓ 01 cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- ✓ 01 cópia CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da original.
- ✓ 01 cópia do comprovante de endereço do nome do pai, mãe ou representante legal; caso contrário deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel informando a residência do candidato. Em caso de aluguel apresentar contrato de locação.
- ✓ Documentos comprobatórios da renda bruta familiar, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheque, recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda atual ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis legais do candidato, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;
  - Os comprovantes citados no item anterior devem ser referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar;
  - Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes ao mês anterior à data da comprovação dos requisitos.
- ✓ Comprovante de inscrição no Bolsa Família e os 2 últimos comprovantes de recebimento bancário.
- ✓ Declaração emitida pela instituição de ensino, em até 60 (sessenta) dias, que comprove estar matriculado e frequentando a escola no turno da noite, especificando a série/ano e o turno.
- ✓ Boletins ou relatório (no caso do Mundiar), emitidos pela instituição de ensino, referente aos anos escolares cursados em 2017 e 2018, para comprovação de

aprovação ou não e um boletim parcial de 2019. No caso de ter concluído o ensino médio, apresentar certificado de conclusão ou histórico escolar.

- ✓ 01 foto 3x4 atualizada.
- ✓ 01 cópia do RG do responsável legal acompanhada da original
- ✓ 01 cópia do CPF do responsável legal acompanhada da original

1.6 A classificação do(a) candidato(a) será dada pela pontuação obtida conforme os requisitos do ANEXO I.

1.7 Os candidatos deverão residir no município de Barcarena para concorrer às vagas.

1.8 As inscrições para a vaga disponibilizada no município de Barcarena serão realizadas no CRAS São Francisco, situado na Rodovia PA 481, Complexo Subprefeitura - Vila São Francisco.

1.9 A não comprovação das informações prestadas durante o preenchimento do formulário de inscrição acarretará na eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

1.10 Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada à utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais). É vedada a inscrição de dois ou mais adolescentes da mesma família, segundo conceito estabelecido no item 3.5, ou na condição de irmãos

1.11 Será realizada uma Redação de caráter classificatória, no dia da inscrição às 13hs. O tempo de realização da redação será de 1 hora. O candidato deverá trazer caneta esferográfica. Não será permitida a realização da prova após horário previsto para inscrição no edital. Não será permitida utilização de equipamento eletrônico (celulares, tablets, calculadoras e relógios eletrônicos) durante a realização da prova.

1.12 O(a) aprovado(a) dentro do quantitativo de vagas e horário disponível pela empresa será convocado para a realização de exames admissionais.

1.13 **SEGUNDA FASE:** No dia 14 de outubro, deverá comparecer na sede do Movimento República de Emaús para receber encaminhamento para Exame Admissional e entrega de documentos para contratação conforme relação abaixo:

- ✓ 03 cópias do RG
- ✓ 03 cópias do CPF
- ✓ 02 cópias do comprovante de endereço
- ✓ 04 fotos 3x4
- ✓ 03 cópias da CTPS juntamente com a original
- ✓ 02 cópias do RG do Responsável legal
- ✓ 02 cópias do CPF do Responsável legal

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os atos referente a este edital pelo site [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), (no link Sobre Publicações).

1.15 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção dos custos relativos à realização dos exames médicos pré-admissionais, ocorrerão a expensas do próprio candidato, não sendo cobrado pelo Movimento de Emaús, e nem autoriza a terceiros, nenhuma taxa relativa a este processo.

1.16 Será eliminado na etapa de comprovação de requisitos o(a) candidato(a) que não atender às exigências estabelecidas neste edital, mesmo que este tenha sido aprovado na etapa de inscrição.

1.17 A partir do período de inscrição e durante o período de contrato de trabalho, a qualquer tempo, o Serviço Social da instituição poderá realizar visitas domiciliares ao selecionado, inicialmente para comprovação dos requisitos gerais de vulnerabilidade socioeconômica, informados pelo candidato(a) e posteriormente para acompanhamento social dos mesmos. A não verificação de quaisquer pré-requisitos exigidos em edital durante visita domiciliar se configurada como omissão ou falseamento de informações acarretará em desligamento do aprendiz.

1.18 Para a realização do curso de aprendizagem o candidato aprovado neste processo de seleção será matriculado no curso de Escriturário de Banco no Movimento República de Emaús.

1.19 O Movimento República de Emaús fornecerá ao término do contrato de aprendizagem o certificado de conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária.

1.20 A certificação da formação técnico-profissional dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

1.21 A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio, e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

1.22 O(A) candidato(a) admitido(a) fará jus à remuneração e aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e às vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

1.23 A remuneração e os benefícios oferecidos aos aprendizes são:

- ✓ Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- ✓ Vale-transporte, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Auxílio alimentação de R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- ✓ Uniforme (camiseta), fornecidos pela Caixa Econômica Federal para as atividades práticas e Movimento República de Emaús para a formação teórica;

1.24 As atividades práticas na empresa ocorrerão no turno da manhã de 9 às 13 horas e a formação teórica no Emaús acontecerá no turno da manhã de 08 às 12 horas.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO APRENDIZ:

2.1. Serão realizadas atividades teóricas e práticas organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas na CAIXA, proporcionando ao aprendiz a formação profissional básica. A atividade prática desenvolvida na empresa consiste em: Fornecer extratos de contas, montar dossiê de cliente, pesquisar documentos no dossiê cliente, providenciar cópia de documentos de cliente, recebimento de malotes, verificar número de lacre dos malotes, distinguir conteúdo dos malotes, protocolar recebimento do malote, distribuir documentos pra áreas específicas, lacrar malotes, expedir malotes, averiguar roteiro e quantidade de malotes recebidos, envelopar documento, classificar documentos, ordenar documentos, criar pastas, atualizar documentos em arquivos, expurgar documentos do arquivo, encaminhar documentos expurgados para o almoxarifado, imprimir relatórios, ler jornal interno, ler mural, colocação e retirada de material promocional nas dependências internas, manuseio estocagem e reposição de material de expediente. A formação teórica será desenvolvida com temáticas que estão correlacionadas com a atividade desenvolvida na empresa.

## 3. DOS CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

3.1. APRENDIZ: É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 24 anos incompletos, inscrito em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. A idade máxima não se aplica à pessoa com deficiência.

3.2. BAIXA RENDA: Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, se autônomo, firmada

pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

3.3. **BOLSA FAMÍLIA:** Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

3.4. **CURSO DE APRENDIZAGEM:** Compreende as atividades teóricas e práticas no qual o Aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas pelo Movimento República de Emaús na formação teórica e pela Caixa Econômica Federal na formação prática.

3.5. **FAMÍLIA:** É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

3.6. **FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA:** É a realização concomitante e complementar de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente escolar e no ambiente real de trabalho.

3.7. **MEDIDA DE PROTEÇÃO:** medidas aplicadas a crianças e adolescentes quando ocorrer violação por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta da criança ou do adolescente.

3.8. **MEDIDA SOCIOEDUCATIVA:** É a medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infanto-juvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.

3.9. **NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS:** Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no CadÚnico, que deve ser emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras adotadas por este órgão.

3.10. **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:** Programa técnico profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas (fase escolar), sob a orientação da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (fase empresa).

3.11. **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:** é o somatório dos rendimentos individuais brutos do mês de todos os moradores do mesmo domicílio, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida e outros.

#### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO COMO APRENDIZ

4.1. Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:

- ✓ Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea “b” e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- ✓ Ter entre 15 e 17 anos COMPLETOS, no ato da contratação;
- ✓ Estar cursando, no mínimo, o 9º (nono) ano do ensino fundamental ou equivalente na Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecido pelo MEC;
- ✓ Estar matriculado e frequentando a escola (caso não haja concluído o ensino médio);

- ✓ Não ter sido contratado anteriormente como aprendiz pelo Movimento República de Emaús e/ou mantido vínculo empregatício com esta Instituição;
- ✓ Não haver concluído, a qualquer tempo, curso de aprendizagem de conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto nesse Programa de Aprendizagem;
- ✓ Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão do item 5 no turno para o qual se inscreveu;
- ✓ Cumprir o Termo de compromisso assinado no Movimento de Emaús e o Regimento interno da Caixa Econômica Federal;

## 5. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

5.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando, 1840 (mil e oitocentos e quarenta horas), sendo 1288 (mil duzentos e oitenta e oito) horas práticas e 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas teóricas.

## 6. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

6.1. O Programa de Aprendizagem será realizado no sistema dual, que é composto pela fase teórica, nas dependências do Movimento República de Emaús, e pela fase prática, realizada nas instalações da Caixa Econômica Federal, sob orientação de um empregado da Caixa Econômica Federal devidamente capacitado.

6.2. Antes de iniciar a parte prática na Caixa Econômica Federal, o aprendiz fará um módulo básico de 80 (oitenta) horas sequenciais no Movimento República de Emaús.

6.3. Após realização do módulo descrito no item anterior, o adolescente aprendiz, deverá frequentar todas as sextas-feiras e as duas últimas quintas-feiras do mês na formação teórica e os demais dias na formação prática.

6.4. Após o encerramento do curso, o(a) aprendiz que tiver obtido aproveitamento, receberá um certificado de qualificação profissional.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios descritos abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- ✓ 1º Tenha obtido maior pontuação no critério de Renda Familiar *per capita* Bruta;
- ✓ 2º Tenha obtido maior pontuação no critério de Aprovação Escolar no último ano letivo;
- ✓ 3º Tenha menor idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final de contratação será divulgado no dia 17/10/2019 no site do Movimento República de Emaús [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), link *Publicações*, e fixação de relação impressa no quadro de avisos do Centro de Promoção ao Trabalho do Movimento República de Emaús.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a), seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante o Movimento República de Emaús, para qualquer das etapas desta seleção;

9.2 O recurso deverá ser interposto, em até 01 dia útil, a contar do dia da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente.

9.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estipulado neste edital.

9.4. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

## 10. DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

10.1. Os admitidos no Programa Adolescente Aprendiz da Caixa Econômica Federal terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- ✓ Ao término do Contrato de Aprendizagem
- ✓ Antecipadamente, nos seguintes casos:
  - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
  - Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
  - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou abandono escolar;
  - A pedido do Aprendiz;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A realização deste Processo Seletivo será coordenada pelo Movimento República de Emaús.

11.2 Os procedimentos pré-admissionais, serão de responsabilidade do Movimento República de Emaús.

11.3 A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado por escrito.

11.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site do Movimento República de Emaús [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), no link Publicações, e fixação de relação impressa no quadro de avisos do Centro de Promoção ao Trabalho do Movimento República de Emaús.

11.5 Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

11.6 Os candidatos não classificados farão parte do cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados dentro do período de validade de doze meses deste edital e para outras vagas que forem disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

Belém, 07 de outubro de 2019

### **Comissão Organizadora**

Jomar de Deus Andrade – Coordenador

Cleice do Socorro Abreu Maciel – Coordenadora

Maria Yolanda Vieira da Silva – Assistente Social

Débora do Socorro Nascimento Ribeiro – Assistente Social

Keila Maria Santos Sanches - Pedagoga

## ANEXO I

### REQUISITOS BÁSICOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O cumprimento dos requisitos de seleção estabelecido pela CAIXA prima pela Responsabilidade Social e Empresarial do Programa de Aprendizagem para que haja um maior rigor na classificação dos adolescentes.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação), de acordo com a soma dos critérios a seguir estabelecidos:

<b>RENDA FAMILIAR PER CAPTA BRUTA</b>	<b>PONTOS</b>
De até 1/5 Salário Mínimo Nacional:	10
De até 1/4 Salário Mínimo Nacional:	8
De até 1/3 Salário Mínimo Nacional:	6
De até 1/2 Salário Mínimo Nacional:	4

<b>APROVAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>PONTOS</b>
Aprovado sem recuperação	10
Aprovado, com recuperação em 01 matéria	8
Aprovado, com recuperação em 02 matérias	6
Aprovado, com recuperação em 03 matérias ou mais	4
Reprovado	0

Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído.

<b>PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>PONTOS</b>
Bolsa Família	10
Programa Vira vida	10

<b>REDAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Coerência	2
Coesão	2
Tema	3
Estrutura textual	1
Linguagem	2
A Redação terá no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas.	

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, autônomo, exercendo a função de:  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
identidade no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) nesta cidade, na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_.

venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo para Aprendiz do Movimento República de Emaús/Caixa Econômica Federal bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Barcarena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura



### ANEXO III

Cronograma das Atividades do Edital 004/2019	
Data	Atividade
07/outubro	Publicação do Edital.
08/outubro	Entrega das senhas às 11 horas
08/outubro	Realização das inscrições.
08/outubro	Aplicação da Redação. MANHÃ: 13 horas
10/outubro	Resultado classificatório referente à 1ª FASE, horário as 17horas.
11/outubro	Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar classificatório da 1ª FASE.
14/outubro	Encaminhamento para Exame Admissional e Entrega da Documentação.
17/outubro	Divulgação do resultado final.
18/outubro	Prazo para interposição de recurso referente ao resultado final.
21/outubro	Assinatura de Contrato.
21/outubro	Início da Formação Teórica- 80h inicial.